

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2016, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o desmembramento de área urbana, parte do Lote nº 01, da Quadra Nº 62, situado a Rua Theófilo Marques da Silveira, Centro, neste município, objeto da Matrícula Imobiliária sob o Nº 17.172 do CRI de Ibaity, em dois (2) Lotes, nos termos do Processo Administrativo nº 15.621 de 18.11.2019.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 667, de 20.12.2011;

CONSIDERANDO o contido no PAD, que objetiva a regularização de desmembramento já consolidado há mais de 20 (vinte) anos, anteriormente a publicação da Lei Complementar nº 813/2016, conforme instrução do processo administrativo apresentado pela requerente;

CONSIDERANDO que no plano da realidade fática o imóvel já está transformado em 02 (dois) Lotes, há mais de 20 anos, estando, pois o pleito amparado pela excepcionalidade do art. 3º, da Lei Complementar nº 813/2016, de 22.06.2016, o qual preceitua: "Art. 3º. Fica assegurada a regularização do **desmembramento** ou **desdobro** de lotes inferiores a 250,00m², **que esteja consolidada até a data da publicação desta lei**, sendo que a partir da publicação desta lei, os novos desdobros não poderão resultar em lotes com tamanho inferior a 250,00m²" (duzentos e Cinquenta metros quadrados);

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desdobramento (desmembramento) de parte do Lote nº 01, da quadra nº 62, Localizado no a Rua Theófilo Marques da Silveira, centro, neste município, com área total de **370,00m²**, objeto da Matrícula Imobiliária **Nº 17.172**, do CRI de Ibaity, para formação de dois (2) Lotes, conforme mapa e memorial descritivo - parte integrante deste decreto - apresentado ao PAD com a responsabilidade técnica de ISABELLA TODESCHINI PERES, Técnica em Agrimensura - CREA 95964 TD PR nos seguintes termos:

MEMORIAL DESCRITIVO:

PARTE DO LOTE Nº 1, QUADRA Nº 62, CENTRO, IBAITI – PR

Proprietários: **ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES E ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO**
Matrícula 17.172 - Área: 370 M2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

1) - LOTE Nº 1 A - ÁREA: 185,00M² Proprietária: **ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES**

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Théofilo Marques da Silveira.

Fundo: em 9,25m, confronta com lote nº2.

Lado Direito: com 20,00m, confronta com parte do lote nº1.

Lado esquerdo: com 20,00m, confronta com parte do lote nº1 .

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da Rua olha o lote de frente.

Responsabilidade técnica: ISABELLA TODESCHINI PERES, Técnica em Agrimensura - CREA 95964 TD PR

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

2) - LOTE Nº 1 B – ÁREA: 185,00 M² – Proprietário: ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Théofilo Marques da Silveira.

Fundo: em 9,25m, confronta com lote nº2.

Lado Direito: com 20,00m, confronta com parte do lote nº1.

Lado esquerdo: com 20,00m, confronta com parte do lote nº1 .

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da Rua olha o lote de frente.

Responsabilidade técnica: ISABELLA TODESCHINI PERES, Técnica em Agrimensura - CREA 95964 TD PR

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

I)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóveis, perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

II)- o Cartório de Registro de Imóveis deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

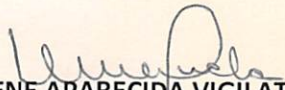
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (14.2.2020).



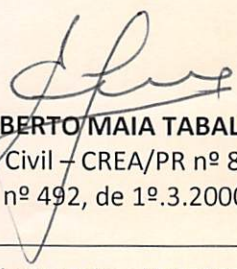
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



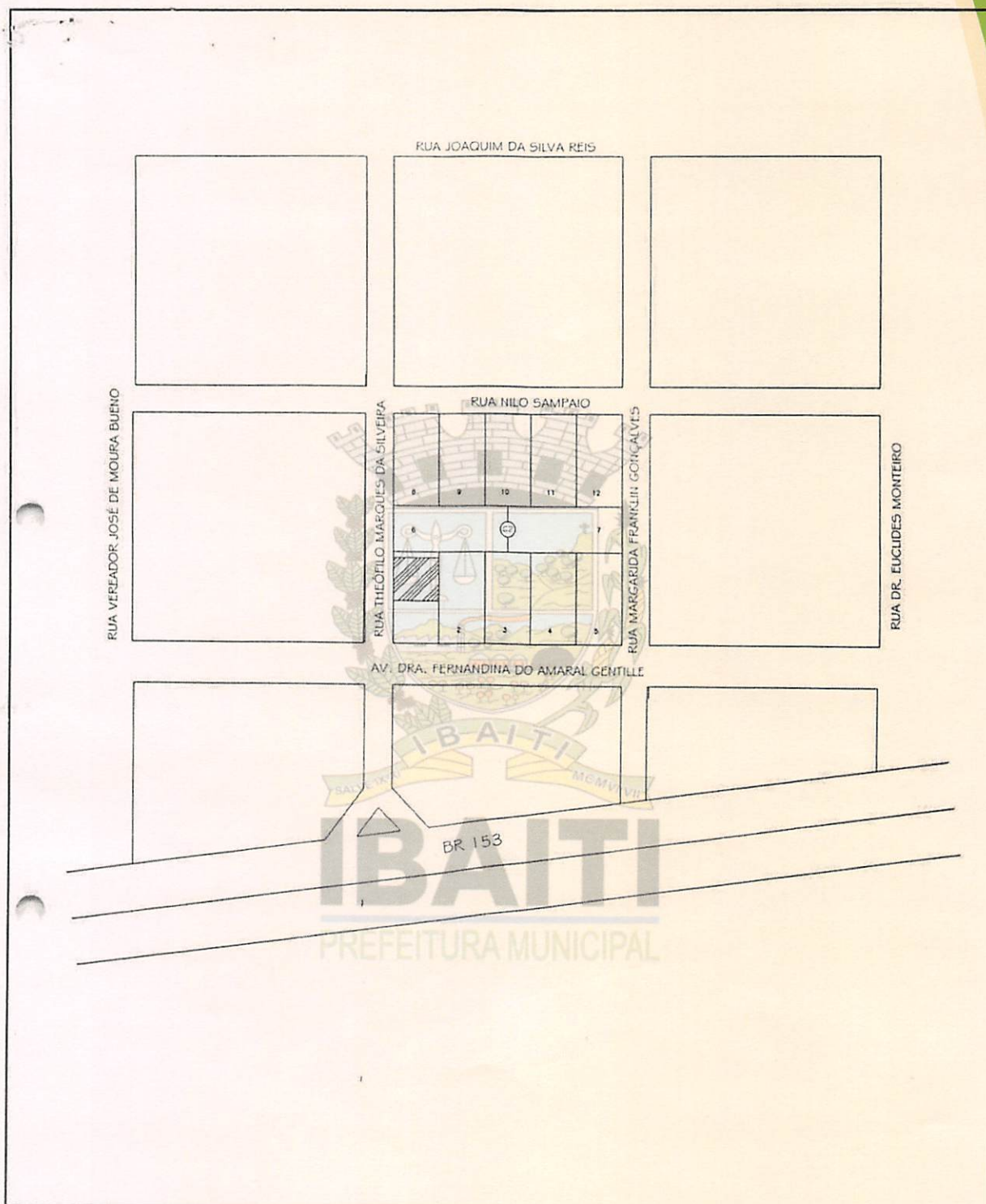
WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 099, de 2.2.2017



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



RUA JOAQUIM DA SILVA REIS

RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO

RUA THEÓFILO MARQUES DA SILVEIRA

RUA NILÓ SAMPAIO

RUA MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES

RUA DR. EULIDES MONTEIRO

AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE

BR 153

Mapa de Localização

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

LOCAL:
PARTE DO LOTE Nº1, QUADRA Nº62, CENTRO, CIDADE DE IBAITI PR

PROPRIETÁRIO:
ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES E OUTRO

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO: ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES E ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO
LOCAL: PARTE DO LOTE N°1, QUADRA N°62, CENTRO, IBAÍTI-PR
MATRICULA: 17.172
ÁREA: 370,00 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

LOTE N°1A – ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES
ÁREA: 185,00 M²

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Marques da Silveira

Fundos: em 9,25m, confronta com o lote n°2

Lado Direito: em 20,00m, confronta com parte do lote n°1

Lado Esquerdo: em 20,00m, confronta com parte do lote n°1

LOTE N°1B – ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO
ÁREA: 185,00 M²

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Marques da Silveira

Fundos: em 9,25m, confronta com o lote n°2

Lado Direito: em 20,00m, confronta com parte do lote n°1

Lado Esquerdo: em 20,00m, confronta com parte do lote n°1

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da rua olha o lote de frente.

IBAÍTI, 30/10/2019



ISABELLA TODESCHINI PERES VILELA
Técnica em Agrimensura
CFT n°05024397932

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2016, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o desmembramento de área urbana, parte do Lote nº 01, da Quadra Nº 62, situado a Rua Theófilo Marques da Silveira, Centro, neste município, objeto da Matrícula Imobiliária sob o Nº 17.172 do CRI de Ibaíti, em dois (2) Lotes, nos termos do Processo Administrativo nº 15.621 de 18.11.2019.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 667, de 20.12.2011;

CONSIDERANDO o contido no PAD, que objetiva a regularização de desmembramento já consolidado há mais de 20 (vinte) anos, anteriormente a publicação da Lei Complementar nº 813/2016, conforme instrução do processo administrativo apresentado pela requerente;

CONSIDERANDO que no plano da realidade fática o imóvel já está transformado em 02 (dois) Lotes, há mais de 20 anos, estando, pois o pleito amparado pela excepcionalidade do art. 3º., da Lei Complementar nº 813/2016, de 22.06.2016, o qual preceitua: "Art. 3º. Fica assegurada a regularização do **desmembramento** ou **desdobro** de lotes inferiores a 250,00m², **que esteja consolidada até a data da publicação desta lei**, sendo que a partir da publicação desta lei, os novos desdobros não poderão resultar em lotes com tamanho inferior a 250,00m²"(duzentos e cinquenta metros quadrados);

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desdobramento (desmembramento) de parte do Lote nº 01, da quadra nº 62, Localizado no a Rua Theófilo Marques da Silveira, centro, neste município, com área total de **370,00m²**, objeto da Matrícula Imobiliária **Nº 17.172**, do CRI de Ibaíti, para formação de dois (2) Lotes, conforme mapa e memorial descritivo - parte integrante deste decreto – apresentado ao PAD com a responsabilidade técnica de ISABELLA TODESCHINI PERES, Técnica em Agrimensura - CREA 95964 TD PR nos seguintes termos:

MEMORIAL DESCRITIVO:

PARTE DO LOTE Nº 1, QUADRA Nº 62, CENTRO, IBAÍTI – PR

Proprietários: **ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES E ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO**
Matrícula 17.172 - Área: 370 M².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

1) - LOTE Nº 1 A - ÁREA: 185,00M² Proprietária: **ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES**

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Marques da Silveira.

Fundo: em 9,25m, confronta com lote nº2.

Lado Direito: com 20,00m, confronta com parte do lote nº1.

Lado esquerdo: com 20,00m, confronta com parte do lote nº1 .

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da Rua olha o lote de frente.

Responsabilidade técnica: ISABELLA TODESCHINI PERES, Técnica em Agrimensura - CREA 95964 TD PR

2) - LOTE Nº 1 B – ÁREA: 185,00 M² – Proprietário: **ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO**

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Marques da Silveira.

Fundo: em 9,25m, confronta com lote nº2.

Lado Direito: com 20,00m, confronta com parte do lote nº1.

Lado esquerdo: com 20,00m, confronta com parte do lote nº1 .

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da Rua olha o lote de frente.

Responsabilidade técnica: ISABELLA TODESCHINI PERES, Técnica em Agrimensura - CREA 95964 TD PR

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

I)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóveis, perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

II)- o Cartório de Registro de Imóveis deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

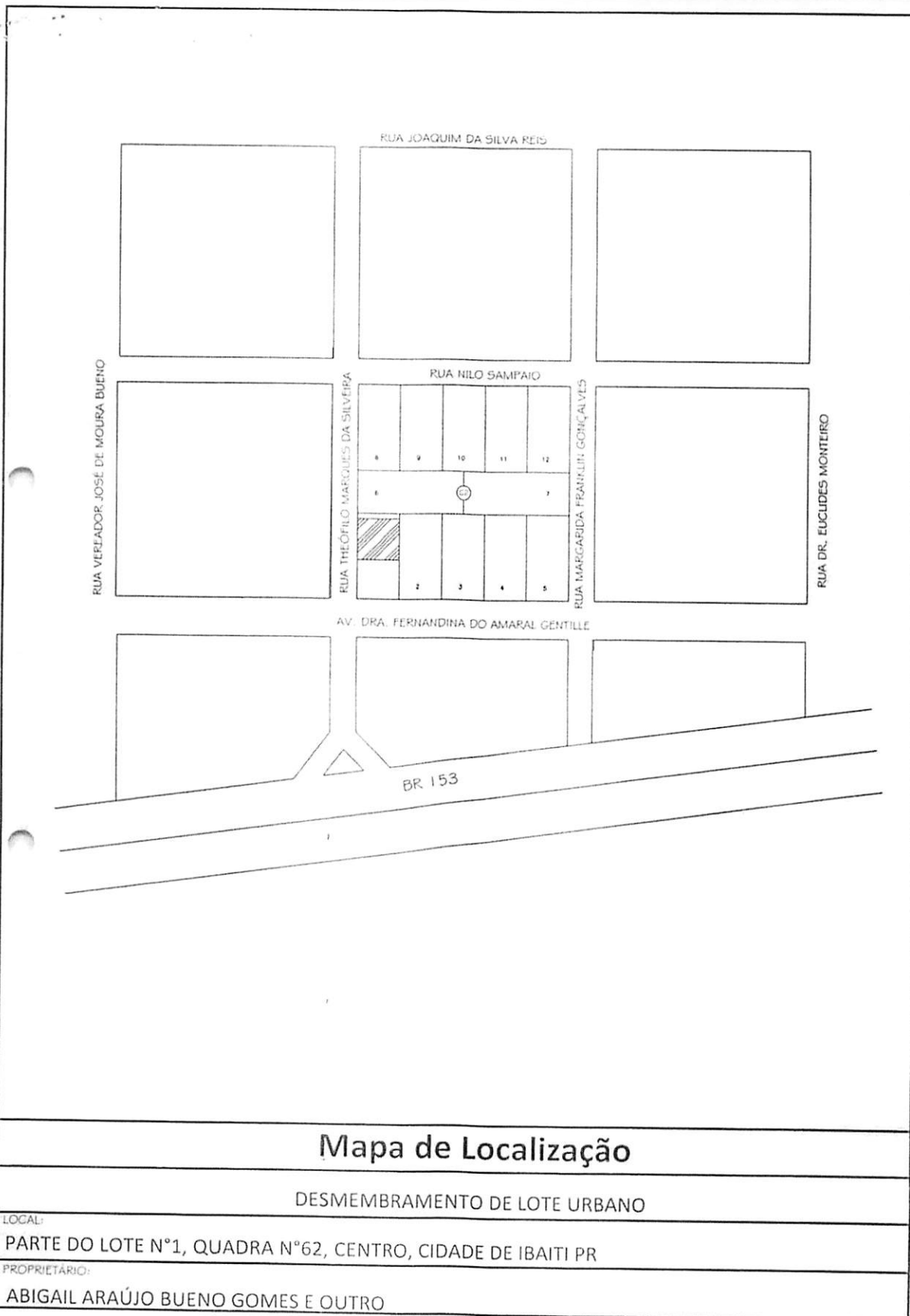
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (14.2.2020).

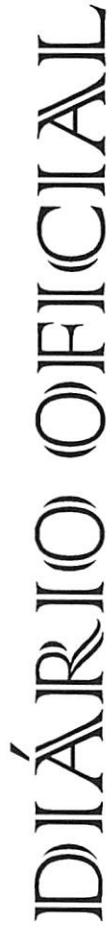
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 099, de 2.2.2017

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000





MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1605 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

[illegible]

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Município de Ibaiti
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO: ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES E ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

LOCAL: PARTE DO LOTE Nº1, QUADRA Nº62, CENTRO, IBAÍTI-PR

MATRICULA: 17.172

ÁREA: 370,00 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

LOTE Nº1A – ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES

ÁREA: 185,00 M²

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Marques da Silveira

Fundos: em 9,25m, confronta com o lote nº2

Lado Direito: em 20,00m, confronta com parte do lote nº1

Lado Esquerdo: em 20,00m, confronta com parte do lote nº1

LOTE Nº1B – ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

ÁREA: 185,00 M²

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Marques da Silveira

Fundos: em 9,25m, confronta com o lote nº2

Lado Direito: em 20,00m, confronta com parte do lote nº1

Lado Esquerdo: em 20,00m, confronta com parte do lote nº1

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da rua olha o lote de frente.

IBAÍTI, 30/10/2019



ISABELA TODESCHINI PERES VILELA

Técnica em Agrimensura

CFT nº05024397932